

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



2ª
Edição



Cartilha Código de Ética e Conduta. 2ª Edição, Novembro de 2021. Pan-Metal/Panmachine
Telefone: (5512) 3627-0000
Endereço: Avenida Aurico Ambrogi Santos, 1300, CEP: 12042-010, Taubaté, SP.

Introdução



A base do desenvolvimento da Empresa **Pan-Metal/Panmachine** é a nossa conduta ética nos negócios.

Esse compromisso ganha uma importante ferramenta para orientar as ações e decisões dos colaboradores: o Código de Conduta. **Trata-se de um documento que oferece orientações claras e não-negociáveis.**

Este Código de Conduta e Ética tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os integrantes da empresa.



Possui aplicação obrigatória, motivo pelo qual solicitamos que você dedique o tempo que for necessário para se familiarizar com o mesmo, bem como que o consulte frequentemente a fim de buscar orientação.

Nossa maior preocupação é com a forma como cada um de nós se comporta e como nos comportamos coletivamente como uma empresa.

Este Código de Conduta não tem intenção de restringir o desenvolvimento dos negócios. **Ao contrário, tem como objetivo acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela experiência.** Aqui estão descritos os princípios que norteiam o relacionamento dos colaboradores com os principais públicos envolvidos em sua atuação.



Esta ferramenta aplica-se a todos os colaboradores da **Pan-Metal/Panmachine** que, de forma direta ou indireta, prestem serviços à Empresa. **Esperamos que todos os envolvidos compreendam e utilizem esta ferramenta como uma referência valiosa no seu dia-a-dia.**

Princípios



O Código de Ética e Conduta da **Pan-Metal/Panmachine** demonstra o nosso compromisso de alcançar os objetivos empresariais com responsabilidade social, visando enriquecer seu relacionamento com colaboradores, clientes e fornecedores, com respeito pelas pessoas, pelas comunidades onde atuamos e pelo meio ambiente, mantendo a confiança e o reconhecimento do mercado.

O Código está estruturado em elementos fundamentais para o seu adequado funcionamento, alicerçado pelos valores corporativos da Companhia, nas diretrizes contratuais pactuadas com seus clientes, sendo pautado pelo cumprimento dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas (ONU), relativos a Direitos Humanos, Condições de Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção.

É dever de todos os integrantes da Empresa (diretores, colaboradores, estagiários, em todas as unidades da Pan-Metal/Panmachine) cumprir e fazer cumprir as regulamentações deste Código, ficando atribuído aos líderes o dever adicional de propagar e assegurar o cumprimento do supradito documento em suas respectivas áreas de trabalho.

A Pan-Metal/Panmachine não admite que o zelo pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta implique em qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação. Aos infratores deste Código serão aplicadas penalidades disciplinares pertinentes, o que poderá levar à dissolução do contrato de trabalho.

Todos devem estar engajados na disseminação e prática no dia a dia das diretrizes, orientações e princípios aqui apresentados, diante disso, este Código é válido por tempo indeterminado. Deve ser entregue a todos os integrantes da Empresa, que não poderão alegar, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, desconhecimento das diretrizes e princípios nele constantes. Os fornecedores, clientes e comunidade também poderão acessá-lo via website da Pan-Metal/Panmachine.

Valores



Ética e Integridade

Ética é mandatória e inegociável. Integridade, respeito e transparência regem nossos valores.

Pessoas

As pessoas são nosso bem maior e nós criamos um ambiente de confiança para os líderes e os liderados, baseando em meritocracia, que permite e incentiva o desenvolvimento de carreiras. Gestão humanizada e respeito à diversidade.

Empreendedorismo e Inovação

Valorizamos o trabalho em equipe, com comunicação aberta, no qual as pessoas tenham senso de propriedade e utilizem a tecnologia para nos impulsionar ao novo e nos desenvolver cada vez mais, criando diferenciais competitivos.

Cultura para Mudanças

Em um mundo com mudanças exponenciais, estamos aptos a transições para novas realidades e a trabalharmos em novos contextos que tragam resultados para a nossa organização e para o bem comum.

Clientes

Agregamos valor ao negócio de nossos clientes de forma a atendê-los com qualidade, transparência, comprometimento, agilidade e métodos inovadores

Sustentabilidade

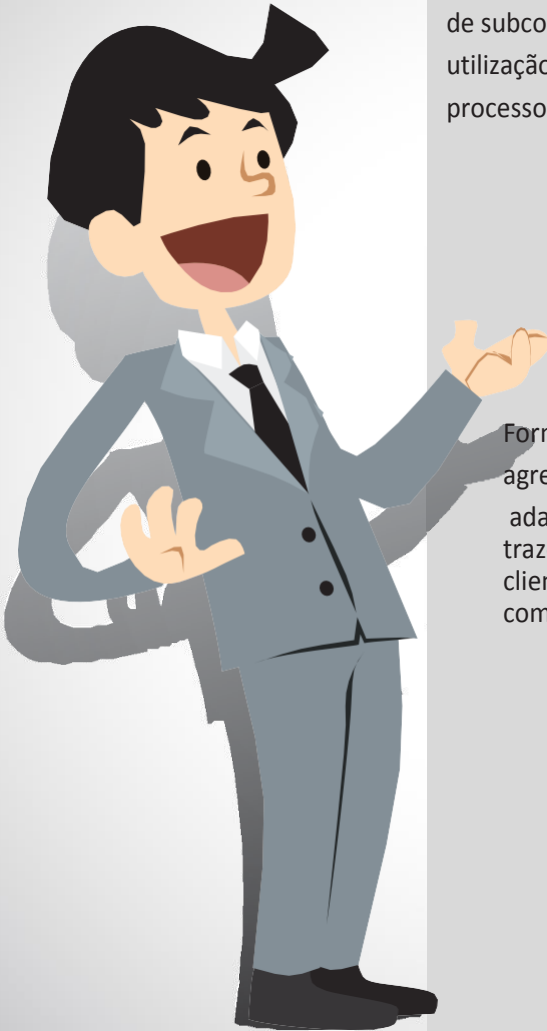
Temos compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a maneira como nos posicionamos perante aos desafios ambientais, sociais e econômicos

VISÃO

Sermos percebidos pelos clientes como referência mundial em manufatura de produtos usinados e montagem de subconjuntos do segmento de atuação, através da utilização das mais avançadas tecnologias, sistemas e processos industriais.

MISSÃO

Fornecer produtos de alta complexidade e valor agregado com agilidade, flexibilidade, e de forma adaptativa e inovadora. Sermos percebidos, trazendo rentabilidade para o negócio e para os clientes, agindo com aderência às regras de compliance e sustentabilidade.



Pacto Global

A Pan-Metal/Panmachine busca cumprir o Pacto Global da ONU, integrando de forma sistemática aos seus processos o compromisso com o Desenvolvimento Sustentável, por meio de dez princípios:



Direitos Humanos

(derivados da Declaração Universal dos Direitos Humanos):

1. A Empresa deve respeitar e apoiar a proteção dos direitos humanos proclamados internacionalmente.
2. A Empresa não compactua com quaisquer abusos dos direitos humanos.

Trabalho

(derivados da Declaração da OIT – Organização Internacional do Trabalho – sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho):

3. A Empresa deve assegurar o direito de associação no trabalho e o efetivo reconhecimento ao direito de negociação coletiva.
4. A Empresa deve apoiar a abolição de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.
5. A Empresa deve apoiar a efetiva abolição do trabalho infantil.
6. A Empresa deve apoiar a eliminação da discriminação relativa a emprego e ocupação.

Meio Ambiente

(derivados da Declaração do Rio Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento):

7. A Empresa deve apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
8. A Empresa deve comprometer-se com a promoção de uma maior responsabilidade ambiental.
9. A Empresa deve encorajar o desenvolvimento e difusão de tecnologias que não agridam o meio ambiente.

Anticorrupção

(derivado da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção):

10. A Empresa deve combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

1. Condutas da Empresa

1.1 Com seus Integrantes e Diretores

a) A Pan-Metal/Panmachine não tolera qualquer forma de discriminação, respeitando a diversidade e promovendo a igualdade de oportunidades e tratamento justo para todos. A origem (étnica, nacional, cultural, religiosa, familiar, regional, etc.), o gênero e a orientação sexual não constituem, de forma alguma, motivo para discriminação.

b) É compromisso profissional de todos que a correta execução da missão da Empresa desenvolva-se em ambiente positivo de trabalho e, em especial, isento de pressão ou perseguição de natureza moral ou sexual. Adotar critérios e/ou condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho, sejam elas verbais, físicas ou gestuais é considerado um comportamento inaceitável.

c) A contratação de profissionais que possuam relações de parentesco e proximidade com empregados da Pan-Metal/Panmachine somente será realizada quando atender a todas as etapas do processo de seleção, assegurando a inexistência de conflitos de interesse, sendo vedada qualquer relação hierárquica entre parentes.

d) É proibida a existência de qualquer forma de trabalho infantil ou forçado no âmbito da Empresa.

e) A Pan-Metal/Panmachine é contrária a qualquer forma de trabalho infantil ou forçado, não se relacionando com clientes, fornecedores ou prestadores de serviço que apresentem conduta direta ou indiretamente vinculada a esse tipo de infração.

f) A quebra da confidencialidade ou o uso impróprio de informação confidencial é inaceitável.

g) A Pan-Metal/Panmachine repudia qualquer forma de protecionismo. Não sendo permitido privilégio na relação entre líder e liderados.

h) A Empresa busca continuamente o bem-estar e a qualidade de vida de seus colaboradores proporcionando um ambiente e condições de trabalho seguros e saudáveis.



Pan-Metal / Panmachine

1.2 Com seus clientes e o mercado em geral

A Empresa deve gerar e preservar seus registros e informações contábeis em rigorosa consistência com a legislação, normas e melhores práticas existentes, permitindo uma base confiável de avaliação.

1.3 Com seus concorrentes

a) A Pan-Metal/Panmachine não pratica métodos ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre concorrentes, como segredos de negócios, indução à divulgação de informações confidenciais por parte de seus colaboradores ou furto de informações sigilosas e confidenciais, dentre outros.

b) O respeito às demais empresas concorrentes, ocorrerem na mesma medida em que a Pan-Metal/Panmachine espera ser tratada, no qual, não praticamos ações que possam prejudicar a imagem de concorrentes, seus produtos e serviços.

1.4 Com seus Clientes, Fornecedores e Governos

A Empresa trata com respeito, justiça, honestidade e ética todos os Clientes, Fornecedores e Governos sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza.

a) A definição de contratação de fornecedores deve ser conduzida por critérios objetivos que abranjam todos os aspectos fundamentais da seleção, dentre eles, conformidade técnica, desempenho, qualidade, preço e condições de pagamento, prazos, condições de garantia, risco, condições de pós-venda e o que mais for relevante em cada caso, tratando todos com respeito, sem privilégios de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantém.

b) A Empresa deve adotar o mais elevado padrão de ética e conduta em todas as suas relações comerciais, o que inclui cumprir a legislação aplicável, este código de ética e os demais procedimentos internos da Empresa.

c) A Empresa não deve adotar ações que possam denegrir a imagem de seus clientes, fornecedores e Governos, agindo com transparência nas operações realizadas.

d) As relações da Empresa com governantes, autoridades públicas ou partidos políticos devem ser baseadas na transparência, na honestidade e na ética, de forma a assegurar relacionamentos íntegros e sustentáveis com as autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual (regional) e federal (nacional) dos diversos países, sempre respeitando as leis vigentes.

1.5 Com o Meio Ambiente

A Empresa deve assegurar a proteção do meio ambiente, cumprindo a legislação ambiental e apresentando regularidade em suas certidões perante os órgãos competentes.

1.6 Com entidades de representação dos empregados legalmente constituídas

A Empresa assegura o direito à negociação coletiva do trabalho de seus colaboradores, e deve sempre agir com seriedade nos processos de comunicação e discussão com as respectivas entidades representativas legalmente constituídas, pautada pela plena observância às legislações aplicáveis.

1.7 Quanto a conflito de interesses

- a) Os colaboradores da Pan-Metal/Panmachine têm o dever de lealdade perante a mesma, preservando e defendendo os legítimos interesses desta sempre que necessário, fundamentando seu comportamento em atitudes que não coloquem em risco a imagem, segurança financeira e patrimonial da Empresa.
- b) Os colaboradores da Empresa não podem ter ganhos econômicos ou financeiros em concorrente, cliente, distribuidor ou fornecedor, na medida em que tal interesse possa influenciar ou parecer influenciar suas ações efetuadas em nome da Pan-Metal/Panmachine.
- c) Sucedendo uma situação que represente ou possa caracterizar conflito de interesses ou situação em que não seja possível evitar tal conflito, o colaborador da Empresa envolvido deve expor o assunto formalmente ao seu líder imediato.
- d) Os interesses individuais dos colaboradores não devem interferir com os interesses da Pan-Metal/Panmachine. Nessa perspectiva, deverão ser evitadas todas e quaisquer relações que apresentem ou pareçam apresentar conflito de interesses entre a Empresa e os seus integrantes, inclusive conflitos que envolvam seus familiares ou pessoas do seu relacionamento próximo, tanto profissional quanto pessoal.
- e) É proibido a colaboradores da Empresa solicitar presentes, gorjetas, cortesias ou quaisquer outros ganhos, tanto em benefício próprio quanto de familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, quer profissional, quer pessoal.

f) Os integrantes da Empresa, exceto quando claramente não represente um conflito de interesses, não podem trabalhar para ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente, distribuidor ou fornecedor.

g) Não é permitido a execução de trabalhos que não estejam relacionados às atividades da Empresa, sendo denominados como trabalhos estranhos, sendo vedada também a venda de produto ou serviço de qualquer tipo nas dependências da Empresa, durante o horário de expediente normal de trabalho.

h) É proibido a utilização de bens da Empresa, como telefones, máquinas, equipamentos, aparelhos diversos, materiais ou informações de sua propriedade, para trabalhos pessoais e que não fazem parte de sua rotina normal de trabalho a ser desenvolvido pela Pan-Metal/Panmachine.

i) Os colaboradores em postos de liderança estão proibidos de intervir ou efetuar a avaliação de posto de trabalho ou salário de familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo.

1.8 Brindes e presentes

a) Os colaboradores da Empresa podem aceitar brindes que não ultrapasse o valor nominal de R\$100,00 (cem reais) por brinde. Sempre assegurado que não haja qualquer comprometimento de retribuição ao bem oferecido. Caso o presente ou brinde seja recebido em condições que não permitam ao integrante da Empresa recusá-lo, ou se houver razoável dúvida se o valor do brinde supera o valor de referência, o bem deverá ser encaminhado ao gerente imediato para que decida com a diretoria qual a destinação adequada.

b) É proibido o recebimento de brindes, favores ou quaisquer coisas de valor ou utilidade que possam gerar até mesmo a mera aparência de imoralidade de conduta ou potencial impacto em decisões de negócios da Empresa. O recebimento, por qualquer integrante da Empresa, de dinheiro, quaisquer outros bens ou serviços oferecidos por terceiros (mesmo que em sorteio ou concurso) em qualquer contexto relacionado, direta ou indiretamente, à sua atividade na Empresa é terminantemente proibido, independentemente do valor envolvido.

c) É proibido conceder brindes, favores ou coisas de valor ou utilidade a contrapartes comerciais (inclusive potenciais contrapartes) e seus integrantes, exceto no caso de itens promocionais ou de campanha de vendas cujo valor não exceda o valor de referência (até R\$100,00) e que sejam utilizados com a finalidade de divulgação institucional ou comercial da Empresa ou de seus produtos e, ainda, que não interfiram ou possam interferir na tomada de uma decisão de negócio da outra parte.

d) É permitido a Empresa a realização de Doações e Patrocínios, desde que feitos em observância ao procedimento interno e à legislação em vigor.

e) É proibido a todos os colaboradores da Empresa, com o intuito de obter benefício para si ou para a Empresa, oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, bem como a candidatos a cargos políticos, e a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos.

1.9 Quanto à corrupção e a outros delitos

a) A corrupção ativa ou passiva é rigorosamente intolerável, assim como a extorsão, a propina e a lavagem de dinheiro, bem como quaisquer outras condutas delituosas assemelhadas. Qualquer possível ato de corrupção ativa ou passiva de que se tenha conhecimento deverá ser imediatamente comunicado.

b) A Pan-Metal/Panmachine tem fixado o compromisso de cumprir rigorosamente a legislação aplicável à sua atuação e à condução dos seus negócios e seus colaboradores devem cumprir fielmente tal compromisso. A Empresa não aceitará a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar delito empresarial ou que coloque em risco a imagem ou a conduta da Empresa.

c) Toda a legislação relativa aos temas tratados neste item deverá ser plenamente cumprida pela Empresa e seus integrantes, notadamente a legislação nacional ou estrangeira aplicável, que trate de (i) prevenção e combate à corrupção, bem como a quaisquer outras condutas assemelhadas, incluindo qualquer forma de suborno, oferecimento ou recebimento de bens, valores, favores ou vantagens indevidas, mesmo que em face de pessoas ligadas a organizações ou empresas privadas; (ii) prevenção e combate à lavagem de dinheiro; (iii) prevenção e combate ao terrorismo, em todas as suas formas, e ao seu financiamento; (iv) prevenção e combate à concorrência desleal e a outras práticas comerciais indevidas; e (v) prevenção e combate ao trabalho escravo ou infantil.



1.10 Da observância a Lei Geral de Proteção de Dados e licitude do tratamento dos dados pessoais

- a) A empresa poderá proceder com o tratamento de dados dos colaboradores, por meio da recolha, conservação e tratamento destes dados por imposição do cumprimento de obrigações legais e ainda em consentimento dos colaboradores. A empresa será responsável pelo tratamento dos dados dos colaboradores e o seu processamento será interno ficando a empresa expressamente autorizada a, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente. A recolha de dados será efetuada diretamente e presencialmente incluindo preenchimento de impressos pelos colaboradores.
- b) A finalidade dos tratamentos de dados, se dá em razão da necessidade de cumprir com requisitos de Gestão econômica e contabilística, gestão fiscal, gestão administrativa, gestão de faturação, gestão de clientes, gestão de cobranças e pagamentos, gestão de fornecedores e histórico de relações comerciais.
- c) Os dados pessoais arquivados pela empresa incluem nome, morada, contatos telefónicos e endereços eletrónicos, data de nascimento, género, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, composição do agregado familiar, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, autorização de residência, passaporte, currículo profissional, profissão, habilitações académicas, formação profissional e ainda dados biométricos.
- d) A empresa irá conservar os dados dos colaboradores pelos prazos necessários a dar cumprimento às obrigações legais.
- e) A empresa poderá comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais dos colaboradores a entidades públicas e ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos ficando para tal expressamente autorizada pelos colaboradores.
- f) Os colaboradores poderão solicitar à empresa e esta, salvo impedimento legal, irá salvaguardar os direitos dos colaboradores de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados. E ainda o direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado. E também o direito de reclamação sobre o tratamento de dados junto da

g) Tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares, a empresa aplica as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, incluindo, consoante o que for adequado.

h) Em caso de violação de dados pessoais a empresa notificará esse facto à Comissão Nacional de Proteção de Dados nos termos e condições previstos na lei. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular comunica-lhe esse facto, nos termos e condições previstos na lei.

2. Condutas dos Integrantes

As atitudes e condutas dos empregados e administradores deverão respeitar as normas da Empresa, bem como as condutas empresariais estabelecidas neste Código.

2.1 Informações privilegiadas

É expressamente proibido que as informações privilegiadas da Empresa, que não sejam de domínio coletivo, sejam divulgadas por seus colaboradores, o mesmo se aplica em relação às informações relativas a seus clientes e fornecedores.

2.2 Meio ambiente, saúde e segurança

a) Os colaboradores devem zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de Segurança, preservando o Meio Ambiente, cuidando de sua saúde pessoal e a de seus colegas de trabalho, e pelo ambiente de trabalho, eliminando eventuais situações de riscos na execução de suas tarefas e atribuições.

b) Aos integrantes da Empresa é terminantemente proibido em qualquer ambiente da Empresa, seja Industrial ou Administrativo, a utilização de roupas excessivamente curtas ou com decotes acentuados, que exponham a região abdominal, bem como aquelas que exponham, ainda que por transparência, partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra. É vedado também o uso de short, traje de ginástica, minissaia, mini blusa, incluído o tipo tomara que caia, boné, camiseta de futebol, bermuda e camiseta sem mangas, sendo as duas últimas especificamente para homens.

c) Aos colaboradores da Empresa é proibido a utilização dos itens abaixo no ambiente da trabalho:

- 1)** O uso de filmadoras, máquinas fotográficas, gravadores, notebooks, pen drives, cd's ou qualquer outro equipamento que possa captar som, imagens ou informações sobre a Empresa.
- 2)** Fumar dentro das nossas instalações, exceto na área demarcada para fumante, que se encontra no pátio da Empresa.
- 3)** Utilização de telefone celular no ambiente da produção na Empresa.

2.3 Recursos da Empresa

a) Os integrantes da Empresa devem zelar pela boa alocação e uso de bens e instalações da Pan-Metal/Panmachine, tais como máquinas, equipamentos, imóveis, ferramentas, estoques, sistemas, softwares e veículos, dentre outros. Tais bens e instalações, bem

como recursos financeiros de qualquer natureza, dados e informações, devem ser utilizados em benefício exclusivo da Empresa.

b) Não é permitido escrever nas paredes dos banheiros ou em qualquer parte dos edifícios da Empresa, seja, palavras, desenhos ou sinais.

c) Não é permitido a colagem de papéis e panfletos no ambiente da empresa para divulgação de informações externas a empresa. Sendo permitido apenas para o uso restrito de pessoas autorizadas na divulgação de informações pertinentes ao negócio da Empresa.

2.4 Conflito de interesses

a) Os integrantes da Empresa que tenham familiares ou pessoas do seu relacionamento, próximo trabalhando em negócios que têm por objetivo prestar serviços ou fornecer bens para a Empresa, não podem usar de sua influência pessoal no andamento de negociações, decisão de escolha ou fechamento de negócios.

b) É proibido aos integrantes da Empresa o exercício de atividades externas, remuneradas ou não, que possam caracterizar conflito de interesses com os negócios da Empresa ou utilização indevida de informações, tecnologias, conhecimentos ou quaisquer outros meios, tangíveis ou intangíveis, que sejam de propriedade da Empresa.

2.5 Prestação de Serviço em Clientes

Os integrantes da Empresa são representantes da Pan-Metal/Panmachine quando estão em missão em nossos Clientes, portanto devem zelar pela boa conduta e comportamento ético, pois estes são os fundamentos que regem nossa relação na Empresa, seja em nosso ambiente interno (entre as pessoas e Departamentos) ou em seu ambiente externo (nos Clientes). Desta forma, o comportamento que diverge deste princípio não é tolerado. Abaixo alguns exemplos de como proceder em situações de conflito:

1) Se durante a prestação de serviço no Cliente, for solicitado a realização de atividades que anteriormente não estejam previstas, o Manutentor deverá entrar em contato com seu Supervisor, que irá estabelecer um acordo com o Cliente para a realização da atividade. Sendo assim, o Manutentor nunca deverá responder diretamente ao Cliente.

2) Durante a prestação de serviço, poderá ser notado pelo Manutentor uma oportunidade de melhoria no manuseio do equipamento em manutenção, o Manutentor nunca deverá discutir com o Cliente responsabilizando-o pelo manuseio incorreto e conseqüente falha ou quebra do equipamento, esta melhoria deverá ser descrita no relatório de Assistência Técnica.

2.5 Relações com concorrentes

Não é permitido dialogar com concorrentes sobre informações privadas relativas a estratégia da Empresa e suas vantagens competitivas, tais como política de preços, condições contratuais, custos, estoques, planos de produto, pesquisas de mercado ou semelhantes, em particular que possam caracterizar violação dos princípios de livre concorrência ou reserva de mercado.

2.6 Política e religião

As dependências da Empresa constituem o local de trabalho de todos os empregados, das mais variadas e diversas culturas religiosas e políticas, fazendo com que todas e quaisquer manifestações de cunho religioso ou político devam ser, por princípio, evitadas.

2.7 Uso de Álcool e Drogas

A Pan-Metal/Panmachine considera falta grave trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O uso de álcool e drogas ilegais compromete o desempenho profissional e a saúde dos usuários, expondo os envolvidos a riscos, prejudicando o ambiente de trabalho e afetando a imagem da Empresa.

3. Meios de Comunicação

Na ocasião do descumprimento aos termos descritos neste Código, a Pan-Metal/Panmachine possui um mecanismo confidencial, seguro e anônimo (Canal de Práticas Danosas) que possibilita a qualquer pessoa informar tal descumprimento ou eventual distorção percebida no que tange ao disposto no Código. Este canal está disponível em via e-mail no endereço, canaldepraticasdanosas@panmetal.com.br. Todas as denúncias de violação deste Código são automaticamente dirigidas para gerência e diretoria, que tem o dever de analisar e tomar as medidas cabíveis.

4. Dúvidas e Omissões

As diretrizes do Código de Ética e Conduta da Pan-Metal/Panmachine permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios éticos e de conduta, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no cotidiano dos colaboradores. Assim, em caso de dúvida na aplicação das diretrizes deste Código o líder imediato deverá ser previamente consultado.



Anexo I

Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta da Pan-Metal/Panmachine

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da Pan-Metal/Panmachine e estou ciente de seu conteúdo e de sua importância para o exercício de todas as atividades da Empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Local e data:

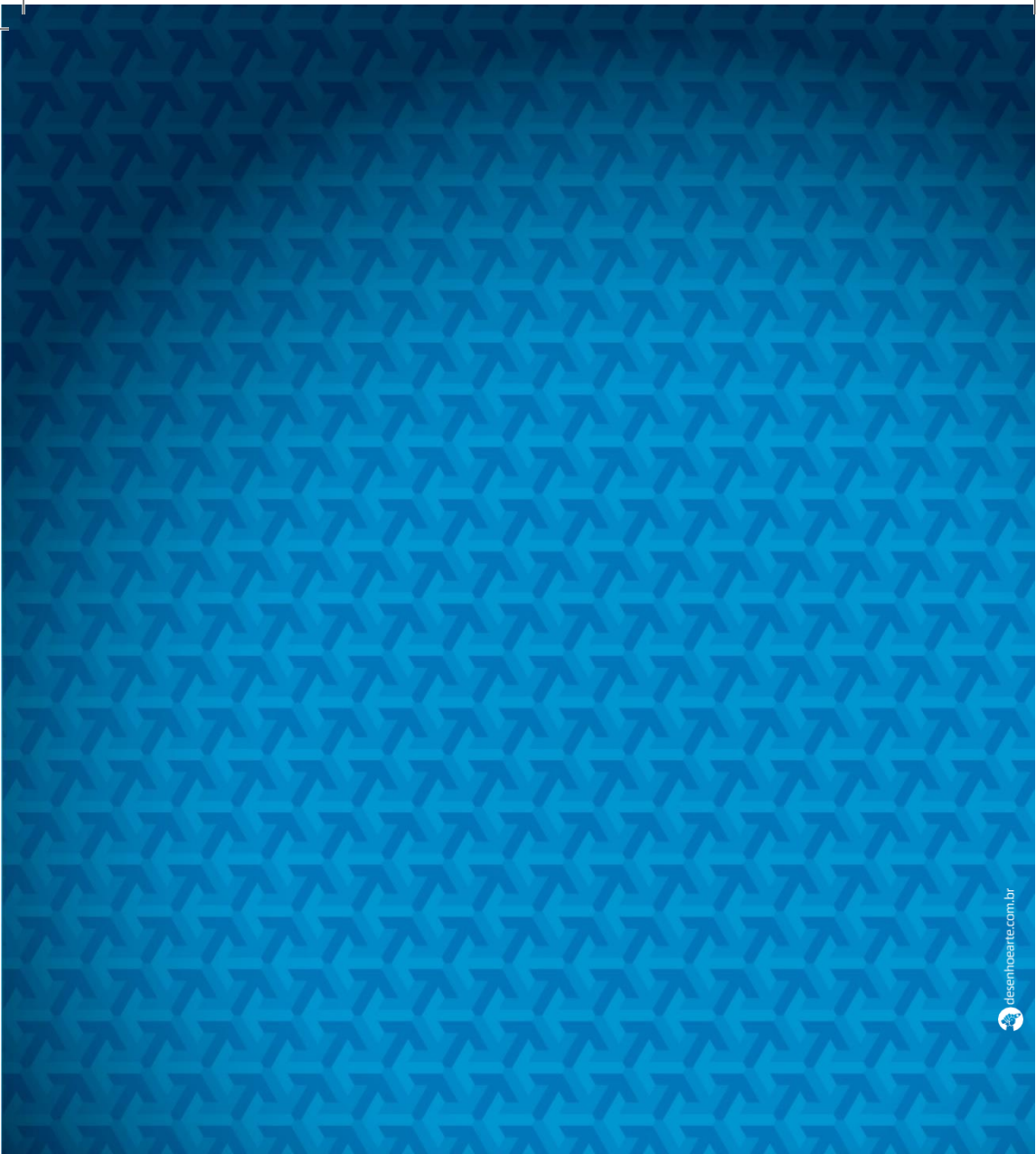
_____, ____ de _____ de 202__.

Nome:

Matrícula:

Assinatura:





desenharte.com.br

